

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso n.º 12490/2015**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação torna-se público que, obtida a concordância das partes, a Técnica Superior — Sónia Margarida de Campos Borges Gonçalves, cessou o vínculo de emprego público com este Município, por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, que detinha com a Junta de Freguesia do Parque das Nações — Lisboa, passando a integrar o Mapa de Pessoal daquela entidade, com efeitos a 13/08/2015.

29 de setembro de 2015. — A Vereadora dos Recursos Humanos, despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, de 07/11, Dr.ª *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308989677

Aviso n.º 12491/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com os despachos da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datados de 04/08/2015, de 16/09/2015 e de 25/09/2015, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os trabalhadores:

Aníbal Nunes da Silva Gomes, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Carlos Alberto Guerreiro Candeias, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Nélson Manuel Gonçalves Oliveira, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Miguel Alexandre Gonçalves Pereira, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

José Carlos Guerreiro Silva, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Leonel Jorge Maia, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

29 de setembro de 2015. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), Dr.ª *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308990875

MUNICÍPIO DE PENAFIEL**Aviso n.º 12492/2015****Discussão Pública da Operação de Loteamento da Área Central da Zona Empresarial/Industrial de Recezinhos**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2015, que a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, e durante 15 dias úteis, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização da Área Central da Zona Empresarial/Industrial de Recezinhos.

Para o efeito, a proposta da Operação de Loteamento de iniciativa municipal poderá ser consultada na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, nos dias úteis e durante o horário de expediente, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, entregues no Balcão Único de Atendimento, remetidos por correio ou correio eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso do *Diário da República*, 2.ª série, na imprensa local, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

16 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

209031657

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 12493/2015**

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada em 25/09/2015, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, em sessão realizada em 28/09/2015, aprovar a 1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal (PDM) de Salvaterra de Magos, com incidência na alínea b) do n.º 1 do artigo 87.º, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A proposta assentou na seguinte fundamentação:

No âmbito da gestão do território foram diagnosticadas incoerências entre regulamento e cartografia, que impendem somente sobre uma parte do artigo 87.º do regulamento do PDM, referente a estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos. A incoerência entre o regulamento e as plantas do PDM tornavam o instrumento de gestão territorial inexecutável, no que respeita à realização de operações urbanísticas para estabelecimentos desta natureza.

Antes da Correção Material, o artigo 87.º não observava a existência de compromissos urbanísticos de atividades económicas a que se refere o próprio artigo e que se encontram cartografadas nas plantas de condicionantes (F.2.1 e F.2.2). Ou seja, estas atividades foram assumidas em planta, mas o regulamento tornava inexecutável a sua instalação.

O procedimento incide apenas sobre a Correção Material do regulamento, onde se revoga a alínea b) e respetivas subalíneas do n.º 1/artigo 87.º do PDM.

Anexa-se ao presente aviso a deliberação da Assembleia Municipal, assim como extrato da nova redação do regulamento do PDM, preconizada pela presente Correção Material.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

Deliberação

Francisco Caneira Madelino, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Salvaterra de Magos, certifica para os devidos e legais efeitos, que da Minuta da Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada a 25 de setembro de 2015, relativamente ao ponto “15. 1.ª Correção Material ao PDM de Salvaterra de Magos — Para aprovação”, a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com 20 votos a favor (11 da bancada do PS, 5 da bancada do BE, 2 da bancada da Coligação Mais Por Vós e 2 da bancada do MCI) e 2 votos contra da CDU, aprovar a 1.ª Correção Material ao PDM de Salvaterra de Magos.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Município de Salvaterra de Magos, 28 de setembro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Caneira Madelino*.

Extrato do regulamento do PDM com a Correção Material aprovada

As alterações preconizadas ao regulamento do PDM referem-se à revogação da alínea b) e respetivas subalíneas, do n.º 1 do artigo 87.º, referente ao licenciamento de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, pelo que a nova redação do artigo corresponde à seguinte:

«Artigo 87.º

Licenciamento de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos

- 1 —
a)
b) (Revogado.)
b1) (Revogado.)
b2) (Revogado.)
b3) (Revogado.)
b4) (Revogado.)
b5) (Revogado.)
c)
2 —
3 —»

609031081